



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00042

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Identificação da demanda: No atendimento odontológico, surgem determinados quadros clínicos em que se apresentam lesões em mucosa oral decorrentes de infecções virais e fúngicas, bem como aftas, lesões traumáticas e feridas pós-cirúrgicas, cujo tempo de reparação e cicatrização pode ser prolongado, impondo desconforto e limitações funcionais aos acometidos; além dessas, há outras manifestações patológicas na região orofacial, como dores em músculos mastigatórios, dor na articulação temporomandibular, sensibilidade dentária, periodontite, etc., para as quais há várias modalidades terapêuticas eficazes, mas que nem sempre produzem alívio imediato dos sintomas.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação: a aquisição do aparelho de laser de baixa potência justifica-se por ser este um fotobiomodulador, ou seja, por apresentar propriedades como modular o processo inflamatório, promover analgesia, estimular a regeneração e a cicatrização de tecidos profundos, além de ter ação bactericida/virucida quando utilizado em conjunto com o corante azul de metileno (terapia fotodinâmica). O aparelho de laser de baixa potência vem se consolidando como uma excelente ferramenta terapêutica coadjuvante por atuar reduzindo edemas e hematomas, agilizando a remissão de sintomas dolorosos e cicatrização de feridas, minimizando o desconforto e o tempo de uso de medicamentos pelo paciente, de forma segura, prática, não invasiva e sem efeitos colaterais; ademais, a utilização deste recurso otimizaria os resultados de alguns procedimentos já realizados na prática clínica da Odontologia desta Divisão de Saúde. Cabe informar que o serviço odontológico já possui uma odontóloga habilitada a operar este aparelho.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 69** da programação orçamentária.

2.2. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.1. O aparelho de laser de baixa potência deve conter: 01 equipamento, 01 base do equipamento, 01 carregador com fonte de alimentação + 01 cabo bateria Li-íon e 03 óculos de proteção, com as seguintes especificações:

3.1.1.1 Laser Vermelho com 660nm com semicondutor do diodo InGaAlP;

3.1.1.2 Laser Infravermelho com 808nm com semicondutor do diodo AlGaAs;

3.1.1.3 Potência de 100mW;

3.1.1.4 Modo de operação contínua;

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400042A

3.1.1.5 Fibras ópticas blindadas no tubo de aplicação, evitando contaminação;

3.1.1.6 Dosimetria em Joules (1,2,3,4,6 e 9J);

3.1.1.7 Opção de bloqueio de segurança;

3.1.1.8 Ponta de aplicação fina e alongada, facilitando o acesso em regiões intraorais;

3.1.1.9 Equipamento sem fio;

3.1.1.10 Base compacta;

3.1.1.11 Bivolt;

3.1.1.12 Com 3 espaçadores, usados para distanciamento correto de aplicação;

3.1.1.13 Bateria de Li-íon, que tem maior durabilidade e não cria vício, com circuito de proteção;

3.1.1.14 Emissão simultânea dos lasers vermelho e infravermelho;

3.1.1.15 Laser infravermelho com guia de luz;

3.1.1.16 03 (três) Óculos de proteção compatíveis com os raios laser emitidos pelo aparelho (laser vermelho com 660nm e laser infravermelho com 808nm) do mesmo fabricante do aparelho de laser, com registro na Anvisa e tamanho grande - 3 unidades (01 para o profissional, 01 para o paciente e 01 para a auxiliar de saúde bucal);

3.1.1.17 Bolsa para armazenamento;

3.1.1.18 O aparelho deverá ter registro na ANVISA;

3.1.1.19 Manual do usuário.

3.1.1.20 Deverá estar acompanhado de um kit com 10 unidades de seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01% com bico aplicador e registro na Anvisa.

3.1.2. Os materiais entregues devem estar lacrados com embalagens em perfeito estado de conservação.

3.1.3. A empresa deverá arcar com os custos de entrega do material e custos de trocas de material que não atenda às condições acima exigidas.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.2.1. O fabricante deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



3.2.2. O fabricante deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

3.2.3. O fabricante deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.4. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. 01 (um) aparelho de laser de baixa potência é suficiente para atender às demandas da Odontologia, uma vez que o aparelho é portátil e pode ser usado nos dois consultórios.

4.2. São necessários 03 (três) óculos de proteção ocular: 01 para o operador, 01 para o paciente e 01 para a Auxiliar de Saúde Bucal, uma vez que todos os profissionais presentes na sala durante o atendimento necessitam de proteção ocular.

4.3. Optamos por adquirir inicialmente 01 kit com 10 seringas de 1ml do corante azul de metileno a 0,01%, uma vez que ainda não temos histórico de uso e de demanda, e precisamos sentir quanto tempo durará esse primeiro kit, para depois adquirir mais quantidade, evitando o desperdício.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Atualmente, os lasers comercializados para uso na Odontologia podem ser de alta potência ou de baixa potência. Como a alta potência é utilizada para procedimentos cirúrgicos que não são executados na Odontologia do Tribunal, optamos pela aquisição do laser de baixa potência, cujas propriedades de fotobiomodulação (estímulo à cicatrização e controle da dor e da inflamação) e bactericida (quando utilizado junto com o corante azul de metileno) são as que buscamos.

5.2. Os óculos de proteção precisam ser compatíveis com o laser adquirido, então não há opções de escolha.

5.3. O azul de metileno pode ser vendidos em seringas ou em potes; optamos pelas seringas por serem mais higiênicas e reduzirem o desperdício. O azul de metileno é vendido nas concentrações de 0,005% ou 0,01%, sendo o de concentração 0,01% mais indicado para áreas superficiais, que correspondem a maior parte das aplicações na clínica odontológica do TRF2.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O orçamento prévio relativo à presente contratação é foi calculado pela média de 2 preços obtidos através de cotação com as seguintes empresas: MR Laser e Equi2med. Os valores encontram-se no TRF2-INC-2024/00573-A.

6.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 69** da programação orçamentária.



07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Optamos pela aquisição do laser de baixa potência portátil por ser o tipo de laser cujas aplicações mais se adequam aos procedimentos realizados no consultório Odontológico do TRF2. O laser de baixa potência tem o custo bem menos elevado que o laser de alta potência, que é indicado para a realização de procedimentos cirúrgicos em tecidos moles, procedimentos esses que não são realizados no TRF2. Portanto, o laser de baixa potência é suficiente, uma vez que em baixa potência é que ocorre a fotobiomodulação responsável pela cicatrização e controle da dor e da inflamação.

7.2. A aquisição de 3 óculos de proteção se faz necessária para que possam ficar na sala a dentista, a auxiliar e o paciente, simultaneamente. Estes óculos precisam ser compatíveis com o aparelho de laser que será adquirido, por isso a aquisição deve ser conjunta.

7.3. Optamos por adquirir junto com o laser o corante azul de metileno 0,01% para poder oferecer também a terapia fotodinâmica, que consiste na aplicação do laser junto com o corante, promovendo um efeito bactericida e virucida. A concentração 0,01% é a mais indicada na literatura para lesões superficiais. A versão em seringa foi escolhida por serem mais higiênicas e reduzirem o desperdício, além de facilitar a aplicação.

7.4. Cabe destacar que uma das dentistas do TRF2 já está habilitada para a utilização do laser de baixa potência por conhecer suas aplicações e propriedades de fotobiomodulação (estímulo à cicatrização e controle da dor e da inflamação) e bactericida/virucida (quando utilizado junto com o corante azul de metileno), que serão de grande valia para o atendimento odontológico. Muitas vezes nos deparamos com situações no consultório em que se tivéssemos um laser de baixa potência disponível, conseguiríamos agilizar muito a resolução do quadro, livrando o paciente da dor e inflamação.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não deve haver parcelamento da contratação porque os óculos devem ser compatíveis com o aparelho de laser adquirido, e o kit de azul de metileno tem valor unitário muito baixo, que, se parcelado, tem grande probabilidade de ficar deserto na licitação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se equipar a Odontologia da Divisão de Saúde do TRF 2ª Região com um aparelho de laser de baixa potência, que tem a propriedade de fotobiomodulação (melhora da dor, da inflamação, cicatrização tecidual de forma imediata) e tem potencial virucida e bactericida quando usado junto com o corante azul de metileno (terapia fotodinâmica). Poderá ser usado, portanto, no tratamento das mais variadas afecções da região orofacial, tais como infecções, inflamações, aftas, herpes, candidíase oral, sensibilidade dentária, dores musculares, dentre outras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não são necessárias providências, uma vez que: (a) já é costumeira a aquisição de equipamentos portáteis e materiais odontológicos, que não demandam nenhum aparato especial e (b) a capacitação da equipe de odontologia para utilização do



equipamento foi realizada em 2023, em ação de capacitação externa, da qual participou uma das odontólogas da equipe.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Divisão de Saúde tem um contrato de prestação de serviços especializados em pesagem, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento de cada tipo de resíduo (TRF2-EOF-2020/00153), para permitir o descarte correto das seringas utilizadas sem causar impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável e está prevista no planejamento anual de contratações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região para 2024.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -

EVELYN GOMBERG CUPCHIK
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ODONTOLOGIA
SEÇÃO DE PERÍCIAS E PROMOÇÃO DE SAÚDE

